Lei nº 2528/2018.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CEDÊNCIA DE MAQUINÁRIO E OPERADOR AO FRIGORÍFICO BXB LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito Municipal de Nioaque/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 108 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força da Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder kit de maquinário e operadores, mediante o recolhimento prévio da remuneração arbitrada e assinatura de Termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens cedidos, à Empresa denominada Frigorífico BXB, inscrita no CNPJ sob o nº 09.608.144/0001-08, com sede estabelecida neste Município de Nioaque/MS.

§ 1º - O kit de maquinário será composto pelos seguintes bens: 01 (uma) motoniveladora, 01 (uma) retroescavadeira, 02 (dois) caminhões caçambas e (01) uma pá-carregadeira.

§ 2º - O período da cedência será fixado por 12 (doze) meses, sendo destinado ao uso nos feriados e finais de semana, desde que não haja prejuízos para os serviços do Município, bem como seja o Poder Legislativo Municipal informado com 3 (três) dias de antecedência quando o uso de respectivo kit, durante o período de cedência.

§ 3º - As despesas relativas ao combustível e operadores, serão de responsabilidade da Empresa Cessionária.

§ 4° - A cedência do Kit de maquinários e operadores de que trata o Art, 1° e seus respectivos parágrafos, deverão recair, exclusivamente sob os bens de propriedade do Município, ficando vedado a cedência de maquinários terceirizados para tal fim.

Art. 2° - A utilização dos bens cedidos, destina-se exclusivamente, ao uso em continuidade das obras de ampliação e manutenção dos equipamentos e predial da Empresa Cessionária.

§ Único - Caso o maquinário não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a cessão fica automaticamente revogada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 14 de dezembro de 2018.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal